

CNPJ nº 11.446.781/0001-69, STY X Comércio Importação e Exportação de Cosméticos LTDA Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ nº 22.569.003/0001-83, STY Make Comércio e Distribuição LTDA Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ nº 26.743.189/0001-04 e Líder Distribuidora de Cosméticos LTDA Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ nº 20.093.287/0001-59, (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.924/0001-03, com endereço profissional na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1240 - Edifício Golden Tower - 4º andar e 7º ao 12º andar, Santo Amaro - São Paulo /SP, CEP 04711-130 (?Administradora Judicial?), em razão da crise econômico-financeira enfrentada pelas empresas, descrita nas razões da crise apresentada nos autos em referência. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.administracaojudicial.deloitte.com.br](http://www.administracaojudicial.deloitte.com.br)). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial e às fls. 1.662/1.702 do processo de Recuperação Judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: [ajmaquiagem@deloitte.com](mailto:ajmaquiagem@deloitte.com), bem como poderão os credores apresentar ao Juízo objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelas Recuperandas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores que trata o art. 7º, § 2º da Lei nº 11.105/2005, conforme preleciona o art. 55, caput, da Lei nº 11.101/2005. Caso não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste prazo para as objeções. Por fim, as Recuperandas informam que seu passivo fiscal é de R\$ 31.650.049,07. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01/10/2024 09:52

EDITAL CONJUNTO (ARTIGO 7º, § 2º E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERMERCADO MARÇALO LTDA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS (ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005) E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 55 DA LEI 11.101/2005). PROCESSO Nº 1083323-37.2024.8.26.0100. O Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, por meio do presente edital, que a sociedade empresarial Supermercado Marçalo Ltda inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 46.353.561/0001-75, apresentou regularmente o Plano de Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 1083323-37.2024.8.26.0100, que se encontra juntado às fls. 1.209/1.258, nos termos do art. 53 e incisos da Lei 11.101/2005, considerar-se-á aberto o prazo para apresentação de objeções ao plano de recuperação, no prazo de 30 (trinta) dias. FAZ SABER, também, que após verificação dos créditos feita pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Exata's Perícias e Administração Judicial Ltda., nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, conforme petição apresentada, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo. Todavia, eventuais impugnações (art. 8º) a serem apresentadas no prazo de 10 dias contados da aludida publicação, deverão ser protocoladas como incidentes à Recuperação Judicial (Código/Classe 114 impugnação de crédito), não devendo, portanto, ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único), tampouco distribuídas (art. 8º, parágrafo único). Os credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontram à disposição do Comitê, de qualquer credor, da devedora ou de seus sócios ou do Ministério Público, no seu endereço comercial, situados na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 290 6º Andar Sala 65, Bela Vista, São Paulo- SP, 01318-000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial das 09:00h até às 18:00h, ou pelo telefone (11) 99233-3358 ou, ainda poderão solicitar os relatórios das análises das divergências e dos lastros dos créditos pelo e-mail [supermercado.marcalo@exataspericias.com.br](mailto:supermercado.marcalo@exataspericias.com.br). Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus dados, créditos e classes no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes Relação de Credores da SUPERMERCADO MARÇALO LTDA.: CLASSE I (Créditos Trabalhistas): ADERALDO BATISTA DE CARVALHO - R\$ 16.820,06 | ANDREA PINTO ALMEIDA - R\$ 10.449,83 | ANDREIA PITONI DO NASCIMENTO - R\$ 5.675,10 | ANDRIELE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 25.157,15 | CAMILA NAUTRAN SANTOS - R\$ 15.010,88 | CARLA TALITA MIGUEL - R\$ 1.877,31 | CAROL EVANGELISTA DA COSTA SANTANA MENDES - R\$ 20.906,36 | CELSO RONALDO ALVES PENEDO - R\$ 50.175,27 | CICERA DE OLIVEIRA PEREIRA - R\$ 15.472,79 | CLAUDIANA DANTAS VIANA - R\$ 8.493,58 | CLAYTON VINICIUS DE SOUZA VENANCIO - R\$ 20.000,00 | CLEITON PAES LANDIM SILVA - R\$ 9.284,05 | CRISTIANE LIMA REIS - R\$ 16.685,36 | DAIANE PEREIRA PITOMBEIRA - R\$ 15.396,01 | DANIEL MAXIMILIAN DE LUIZI GOUVEIA - R\$ 15.844,41 | DANIEL SERGIO SANTOS - R\$ 33.148,78 | DEIVISSON ISIDORO DOS SANTOS SILVA - R\$ 24.699,96 | EDINEIA CORTES MORENO - R\$ 7.508,28 | EDNALVA EUNICE DE BARROS RIBEIRO - R\$ 6.277,93 | EDSON NUNES DA SILVA - R\$ 4.641,84 | EDSON SILVESTRE DA SILVA JUNIOR - R\$ 4.579,49 | EDUILSON CRUZ DOS SANTOS NOVAIS - R\$ 24.789,50 | ELBER DE LIMA ARAUJO - R\$ 12.301,51 | ELIUDE PASSOS DA SILVA - R\$ 48.613,63 | EVANILDA MORAIS DOS SANTOS - R\$ 28.086,95 | EVERTON DA SILVA - R\$ 48.399,29 | EZEQUIEL RUFINO CAVALHERI - R\$ 14.884,62 | FABIO CARDOSO LIMA - R\$ 62.738,79 | FRANCISCO BENEFRA DA SILVA - R\$ 22.874,96 | FRANCISCO NETO BARROS - R\$ 56.251,51 | FRANCISCO SOARES PEREIRA - R\$ 27.685,70 | FRUTUOSO RIBEIRO DA SILVA - R\$ 32.225,37 | GABRIEL BARBOZA ALVES - R\$ 8.183,02 | GERSON JOSE DOS SANTOS - R\$ 47.206,11 | GIRLENE BERNARDES DA SILVA - R\$ 15.846,67 | ISABELA ALMEIDA DO CARMO - R\$ 21.709,15 | ISAC LARROQUE KRIEQUER - R\$ 1.430,62 | JOSENILDES MACIEL SANTOS - R\$ 20.070,11 | JOSIMAR DONIZETI DA SILVA - R\$ 7.953,92 | JOSINEIDE DE SOUSA CAMPELO - R\$ 5.937,16 | JULIO CESAR RICARDO - R\$ 47.498,24 | LIDIANE MARQUES DA COSTA - R\$ 20.140,77 | LIDUINA DE OLIVEIRA PEREIRA - R\$ 20.789,47 | LUCINETE BARBOSA SOARES SANTOS - R\$ 6.066,48 | LYSIANE BALBINO DA SILVA - R\$ 8.178,36 | MARCILENE DIAS MARTINS - R\$ 9.278,06 | MARCOS FRANCISCO CONCEICAO DE SOUZA - R\$ 49.158,15 | MARIA CINTHIA ARAUJO DA SILVA - R\$ 7.663,03 | MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA - R\$ 23.646,97 | MARIA ELIANE DE SOUZA SA - R\$ 9.284,90 | MARIA NUZIA DA CONCEICAO COSTA - R\$ 8.986,51 | MESQUITA ZAMPOLLI E FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 11.380,23 | MONESSA DA SILVA MORAIS - R\$ 22.607,77 | PAULA REGINA TAVARES RIBEIRO - R\$ 7.108,66 | RENATA DA SILVA - R\$ 1.644,45 | RENATA DA SILVA MACIEL - R\$ 8.331,02 | RICARDO NEI DOS SANTOS - R\$ 14.819,97 | SABRINA CARDOSO FERNANDES - R\$ 32.225,37 | SAMUEL LUCAS NASCIMENTO ALMEIDA - R\$ 21.588,65 | SEVERINA GIRLANE MEDEIROS DOS SANTOS - R\$ 2.556,52 | SHEILA DIAS DE ARAUJO CANDIDO - R\$ 2.468,72 | TALITA BARBOSA DOS SANTOS - R\$ 1.887,24 | THERESINHA FERREIRA DIAS - R\$ 1.912,87. TOTAL CLASSE I: R\$ 1.174.515,44. CLASSE III (Créditos Quirografários): 1N2R CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA - R\$ 430.029,90 | A.R.C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.845,88 | A.T. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALI - R\$

33.261,14 | A.T.P IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA - R\$ 113.917,94 | ADORO S/A - R\$ 63.907,05 | ALBERTO BELESSO IND. COM.BEB LTDA - R\$ 6.596,60 | AMBEV S.A. - R\$ 19.187,21 - AMIDOS SAO JOAO LTDA - R\$ 4.893,74 | ATACADAO S.A. - R\$ 165.006,75 | AVA DIST. DE PRODUT.DE LIMPEZA LTDA - R\$ 2.675,78 | B4U IMP EXP COM DE SACOLAS LTDA - R\$ 2.240,50 | BANCO BRADESCO S/A - R\$ 1.061.418,36 | BANCO ITAÚ S/A - R\$ 1.532.144,82 | BANCO SAFRA S/A - R\$ 462.909,91 | BARCELONA ALIMENTOS LTDA - R\$ 9.088,35 | BATISTA COMERCIO DE LEGUMES LTDA - R\$ 6.515,65 | BIMBO DO BRASIL LTDA - R\$ 24.199,48 | BRASILIA ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.882,68 | BRF S.A. - R\$ 200.730,55 | BUGRES COMERCIO DE FRUTAS LTDA. - R\$ 41.717,02 | CAGIU COMERCIO E REPR DE LAT LTDA - R\$ 8.592,59 | CALVO COM IMP E EXP LTDA - R\$ 10.203,41 | CAMIL ALIMENTOS S.A. - R\$ 21.765,06 | CAPITAL COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R\$ 16.050,65 | CAPODIFOGLI & CIA LTDA - R\$ 14.211,25 | CASA DI CONTI LTDA - R\$ 12.862,42 | CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. - R\$ 1.143,17 | CIA CANOINHAS DE PAPEL - R\$ 19.019,15 | CIANFLONE AGRO COMERCIAL LTDA - R\$ 17.108,26 | CLEAN FIELD IND E COM PROD ALM LTDA - R\$ 23.275,95 | COM. DE FRUTAS RUMO NOVO LTDA - R\$ EPP - R\$ 400,81 | COM.ESPERANCA ATACADO DISTR.LTDA - R\$ 82.794,77 | COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - R\$ 1.681,94 | COMERCIAL ZARAGOZA IMP E EXP LTDA - R\$ 16.998,84 | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - R\$ 38.688,24 | COMPRE FACIL COME DE PROD ALIM LTDA. - R\$ 55.581,59 | COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS - R\$ 114.804,92 | COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A - R\$ 5.556,84 | DA TERRINHA COMERCIO ALIM LTDA - R\$ 2.708,65 | DANONE LTDA (PLF) - R\$ 12.414,45 | DESTRO BRASIL DISTRIB LTDA - R\$ 22.951,22 | DINIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 8.614,57 | DISO - R\$ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 5.896,42 | DISPLOKI DIST.COM.REPR.LTDA - R\$ 1.157,57 | DISTRIBUIDORA ATACADISTA ARCOS LTDA. - R\$ 642.892,80 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRO & GOMES LTDA - R\$ 13.385,41 | DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CASTROPOL LTDA. - R\$ 897,79 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BRASFOODS EIRELI - R\$ 11.550,99 | DISTRIBUIPIRES COMERCIAL LTDA. - R\$ 1.693,91 | DOIS CUNHADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIO - R\$ 493.500,69 | ECB COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 16.653,98 | EMPRESA BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 6.313,18 | EQUIPAGUA EQUIPAMENTOS PARA AGUA LTDA - R\$ 3.919,57 | ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 3.430,37 | ESPLENDIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - R\$ 8.941,73 | FABRICA DE VELAS SAO DOMINGOS LTDA - R\$ 1.567,51 | FESTPAN PROD P/ PANIF LTDA (EMBAL) - R\$ 1.140,79 | FORCE X INVESTIMENTO E ADMINISTRACAO LTDA - R\$ 98.925,96 | FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S - R\$ 4.164,04 | FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA - R\$ 49.696,64 | FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA DE SORVETES E CONGELADOS LTDA. - R\$ 5.453,69 | GADKIN ALIMENTOS S/A - R\$ 3.852,83 | GIROTRADE S/A - R\$ 186.377,31 | GRANITO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - R\$ 934,72 | HIKARI IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 12.765,06 | HNK BR LOGISTICA E DISTR LTDA - R\$ 47.525,20 | HORIZONTE FAB.DIST.IMP.EXP LTDA. - R\$ 2.988,91 | IND.COM.LINGUICAS BRAGANCA LTDA - R\$ 510,69 | INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS DO SÍTIO LTDA - R\$ 14.833,24 | INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FRUTAP LTDA - R\$ 18.686,12 | INTERG COM DIST ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.880,55 | ITALO BRASILEIRA AGRO COMERCIAL LTDA - R\$ 100.434,76 | ITAMBE ALIMENTOS S/A - R\$ 125.563,11 | JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 37.150,04 | JBS S/A - R\$ 62.109,24 | JJ CARVALHO DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - R\$ 7.127,82 | KIM NETO IND. E COM. DE PANIF LTDA - R\$ 15.334,97 | LATICINIOS GUAIRA LTDA - R\$ 22.774,18 | LATICINIOS TIROLEZ LTDA - R\$ 119.545,33 | LATICINIOS TREVO DE CASA BRANCA LTDA - R\$ 153.680,62 | LEVE BRISA IND. E COMERC. LTDA - R\$ 6.813,41 | LUA NOVA IND.COM.P.ALIM.LTDA - R\$ 6.095,84 | M. W. A. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 1.875,47 | MARILAN ALIMENTOS S/A - R\$ 5.151,64 | MARQUESPAN INDUST DE ALIM LTDA - R\$ 75.171,58 | MEIWA IND. E COM. LTDA - R\$ 3.311,34 | METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A - R\$ 149.590,34 | MEZZANI MASSAS ALIM.LTDA - R\$ 1.467,36 | MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 5.624,04 | NILPAN IND COM PANIFICACAO LTDA - R\$ 3.184,43 | NOVA ALIANCA COM.SUP.PROD.ALIM.LTDA - R\$ 3.694,49 | OLLEA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PETCARE LTDA - R\$ 28.131,91 | P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA - R\$ 38.991,98 | PAINEIRA ALIMENTOS LTDA - R\$ 2.519,94 | PANTERA ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.714,03 | PEPSICO DO BRASIL LTDA - R\$ 33.304,93 | POLENGHI IND. ALIM.LTDA - R\$ 8.321,79 | PROD. ALIMEN.FESTPAN LTDA - R\$ 5.521,96 | PRODUTOS ALIMENTICIOS CEFER LTDA - R\$ 2.494,79 | R RAMARI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 22.497,77 | REGISPEL IND E COM DE BOBINAS S.A - R\$ 15.614,87 | RENATO PASSARIN & FILHOS LTDA - R\$ 10.077,71 | RF LAMANAS COM DE PROD ALIM LTDA - R\$ 46.090,95 | ROLLCAMPI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 17.182,59 | RUSTON ALIMENTOS LTDA - R\$ 29.037,28 | SANSUL ALIMENTOS LTDA - R\$ 26.316,37 | SCAPOL DIST.PROD.HIGIENE LTDA - R\$ 4.539,65 | SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.736,01 | SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - R\$ 23.134,19 | SERRANO AUTO - R\$ SERVIÇO LTDA - R\$ 65.075,91 | SÍTIO RECANTO DO QUEIJO LTDA - R\$ 4.933,75 | SOUZA CRUZ S/A - R\$ 1.989,31 | SPAL IND.BRAS.DE BEBIDAS S/A - R\$ 19.619,96 | T T F ALIMENTOS SOROCABA LTDA - R\$ 80.719,84 | TENDA ATACADO LTDA(GUARULHOS) - R\$ 39.146,84 | TOLEDO PARTICIPACAO LTDA - R\$ 939.796,58 | TRES MARIAS INDUSTRIA E COM LTDA - R\$ 7.359,85 | UNILEVER BRASIL LTDA. - R\$ 8.776,71 | VICBAG BRASIL COM E IMP DE SACOLAS LTDA - R\$ 37.998,79 | VIT FRUT DIST DE FRUTAS LTDA - R\$ 38.580,51 | W&W ETIQUETAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.033,72 | WYDA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 4.542,95 | YOKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - R\$ 33.212,12. TOTAL CLASSE III: R\$ 8.894.151,30. CLASSE IV (Créditos de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte): 3GX COMERCIO DE ALIMENTOS - R\$ EIRELI - R\$ 76.702,60 | AKIO PROD.ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 14.025,85 | AUGUSTO PAPALET MENA - R\$ EPP - R\$ 20.528,90 | BRASA BURGER IND COM DE DERIV - R\$ 3.337,27 | BXB ALIMENTOS LTDA - R\$ 23.199,49 | C.Y.A.NOVINHO LTDA.ME - R\$ 207,11 | CARVOARIA SUPER BRASA VIVA - R\$ 2.177,84 | CIMITASEAKE BOA SORTE COM. LTDA - R\$ 15.990,05 | COM. FRUTAS J. DE ARI LTDA ME - R\$ 283,98 | COM.EMPACOTADORA K&C EPP - R\$ 2.588,29 | COMERCIO DE CEREAIS GOOD LTDA - R\$ 4.986,07 | CONDE MERCANTIL COM FRIOS LTDA EPP - R\$ 32.262,74 | DISMAX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS AL - R\$ 15.985,04 | DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA - R\$ 8.957,39 | FENIX COMERCIO DE CARVAO VEGETAL LTDA - R\$ 8.361,51 | HORTELLA VERDURAS LTDA - R\$ 16.072,70 | J I COMERCIO DE OVOS LTDA ME - R\$ 90.010,40 | J&F REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 34.739,02 | LATICINIOS PRIME QUEIJOS LTDA - R\$ 2.376,47 | LATICINIOS VALE MINEIRO LTDA - R\$ 667,81 | LAURA COMERCIO DE ALIMENTOS SUINOS EIRELI - R\$ 6.272,21 | LUCIANO DA COSTA ALBERTO DOCES ME - R\$ 31.368,77 | LUDI MIX FABRICACAO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - R\$ 4.187,45 | M.A. COMERCIO DE CONGELADOS LTDA - R\$ 7.863,21 | MACEDO E FILHO COM.DE ALIM.LTDA - R\$ 45.998,41 | MASSA & PASTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 7.452,96 | MD COZINHA INUDSTRAL LTDA - R\$ 8.022,76 | NORTE PEL IND COM MAT EMB LTDA ME - R\$ 21.535,71 | O REIZAO ATACADO, DISTRIBUIDORA, ARMAZENAMENTO E LOGISTICA L - R\$ 4.817,54 | PATAKA COMERCIO DE AVES LTDA ME - R\$ 26.055,79 | R G GARCIA ALIMENTICIOS - R\$ 8.444,69 | RAINHA COM.ART.P/FESTAS LTDA - R\$ 2.274,71 | RDD COMERCIO DE ALIMENTOS - R\$ EIRELI - R\$ 21.042,03 | REAL PAM DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 663,15 | RODILIXO COM.DE SAC. PLASTICOS LTDA - R\$ 7.859,08 | SCIO PAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - R\$ ME - R\$ 6.763,89 | SUEB COMERCIAL LTDA - R\$ 1.939,81 | TAKAHE COMERCIAL EIRELI - R\$ 14.981,19 | VASSOURAS EMBU COM DE VASSOURA LTDA - R\$ 15.976,11 | VILAR DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 355,31. TOTAL CLASSE IV: R\$ 617.335,31. E para que produza seus efeitos

de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20/09/2024 16:36

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.166.939/0001-07 e ARQ VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.169.117/0001-07, PROCESSO N.º 1103145-12.2024.8.26.0100.** O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 25/09/2024, às fls. 5501/5508, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.166.939/0001-07 e ARQ VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.169.117/0001-07 (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, com sede na Rua Major Quedinho, n.º 111, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.050-030 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br)). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram as relações de credores (segregadas por empresa e consolidada), com seus créditos e respectivas classificações, que estão reproduzidas no sítio eletrônico da Administradora Judicial ([www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br)) e às fls. 5488/5494 e 5495/5500 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relações de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes das Relações de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [grupoarquiplan@laspro.com.br](mailto:grupoarquiplan@laspro.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo, conforme Comunicado CG nº 219/2018, expedido pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 4-) PASSIVO FISCAL: As Recuperandas informam que possuem um passivo fiscal de R\$ 10.603,18 (dez mil seiscentos e três reais e dezoito centavos), cujo detalhamento encontra-se às fls. 1348/1349 do processo de recuperação judicial. 5-) PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE OBJEÇÕES: Nos termos dos itens 8 e 11 da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (fls. 5501/5508 do processo de recuperação judicial), o Plano de Recuperação Judicial deve ser apresentado pelas Recuperandas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, na forma do artigo 53 da Lei 11.101/2005, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/2005, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput do artigo 55 da Lei 11.101/2005, não tenha sido publicado o Edital de Aviso aos Credores sobre o Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04/10/2024 10:42

Massa Falida de Cukier & Cia Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1127627-24.2024.8.26.0100 ? PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA nela habilitou um crédito de R\$ 737.057,14, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de setembro de 2024.

Companhia Gráfica P Sarcinelli ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1135534-50.2024.8.26.0100 ? Gersonita Miranda da Cruz. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Gersonita Miranda da Cruz nela habilitou um crédito de R\$ 316.845,43, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de setembro de 2024.

Caron Indústria e Comércio de Roupas Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1139979-48.2023.8.26.0100 ? Sebastião Coutinho. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Sebastião Coutinho nela habilitou um crédito de R\$ 6.782,32, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. ? CNPJ 53.506.366/0001-01 e ELEITA ENGENHARIA LTDA. ? CNPJ 53.506.366/0001-01, PROCESSO N.º 1177253-46.2023.8.26.0100.** O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores: LOCAL, DATA E HORA: A assembleia ocorrerá de forma virtual, por meio da plataforma digital Zoom, em 1ª (primeira) convocação, no dia 14/11/2024, às 14 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja o quórum acima indicado, em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo ambiente virtual, no dia 28/11/2024, às 14 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para cadastro no conclave assemblear os credores deverão acessar o Manual de Procedimentos mediante consulta aos autos, às fls. 3185/3187, ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: <https://www.vivanteaj.com.br>. ORDEM DO DIA: A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos, às fls. 1486/1600 do processo de Recuperação Judicial ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: <https://www.vivanteaj.com.br>. PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1-) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, por e-mail [rjaliter@vivanteaj.com.br](mailto:rjaliter@vivanteaj.com.br), documentação hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2-) Pessoas jurídicas credoras: Com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora